MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.993/2021

Autoriza a Autarquia Municipal de Abastecimento – AMA a conceder desconto no pagamento de valores de preços referentes à concessão e ou permissão, bem como às atividades de comércio ambulante e transporte manual remunerada de uso de bens e espaços públicos de sua responsabilidade e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Juazeiro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Autarquia Municipal de Abastecimento – AMA autorizada a conceder desconto a seus concessionários e/ou permissionários de bens e espaços públicos de responsabilidade da AMA, bem como àqueles que exploram atividades de comércio ambulante e/ou transporte manual nesses locais, na conformidade dos requisitos e índices abaixo discriminados:

I - 15% (quinze por cento) de desconto para pagamento na data de vencimento dos valores cobrados pela concessão e ou permissão de uso de bens ou espaços públicos de responsabilidade da Autarquia Municipal de Abastecimento – AMA, bem como na exploração de atividades de comercio ambulante e/ou transporte manual, de cobrança a partir de 10 de abril de 2021;

II - o desconto mencionado no inciso I deste artigo somente será concedido aos concessionários e/ou permissionários e aos exploradores de atividades de comércio ambulante ou transporte manual que estiverem rigorosamente em dia com as obrigações financeiras junto à AMA.

Parágrafo único. Eventuais pagamentos efetuados após o vencimento da obrigação implica automaticamente na perda da concessão do referido desconto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2021.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal

THIAGO FRANCO CORDEIRO
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATO DE SANÇÃO Nº 007/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no inciso XXIV do § 6º do art. 13 da Lei Orgânica do Município c.c. art. 66, *caput*, da Constituição Federal/1988, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei que "*Autoriza a Autarquia Municipal de Abastecimento – AMA a conceder desconto no pagamento de valores de preços referentes à concessão e ou permissão, bem como às atividades de comércio ambulante e transporte manual remunerada de uso de bens e espaços públicos de sua responsabilidade e dá outras providências*", tombada sob nº 2.993, de 12 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 12 de março de 2021.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal